



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1179 - 08 de Novembro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### DECRETO Nº 4.544, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.544, de 07 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

A PREFEITA de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 472.000,00** (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA		
20.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
28.846.0000.0002.3.1.90.91.00.00.00.0501	R\$	269.000,00
28.846.0000.0002.3.3.90.91.00.00.00.0501	R\$	203.000,00
<b>Total da Suplementação:</b>	<b>R\$</b>	<b>472.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I:

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos Ordinários	R\$	472.000,00
--------------------------------------------------------------------------	-----	------------

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE  
Prefeita Municipal em Exercício



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 4.544/2022

ESTUDO/COMPROVAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023 DA FONTE DE RECURSO

CCO	CIC	D	AN	DESCRIÇÃO	R\$ 2022	R\$ 2023	SO CONTÁBIL	RECURSOS A PAGAR	RECURSOS A PAGAR	RESTITUIÇÕES	VALOR DA	SUPERÁVIT
							31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	DECRETO EM	PROJ
TOTAL FONTE 501											43.137,13	24.500,00
51671	10.104	4	A	Banco do Brasil - Agil: FE-Rua-FRig/For-Exp.	0	500	0,00	0,00	0,00	0,00		
51514	10.104	4	M	Banco do Brasil - FE-Rua-FRig/For-Exp.	0	500	0,00	0,00	0,00	0,00		
51702	37.606	2	A	BRANDESCO - APUC - Livro Pagamento	0	500	50.983,97	50.983,97	50.983,97	50.983,97		
51540	37.606	2	M	BRANDESCO - Livro Pagamento	0	500	0,00	0,00	0,00	0,00		
60589	26.071	3	A	Banco do Brasil - Agil: Fundo Sobrenovo 21.071.1	0	500	34.413.526,70	34.413.526,70	34.413.526,70	34.413.526,70		
60682	26.071	3	M	Banco do Brasil - Fundo Sobrenovo 21.071.1	0	500	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.022	0	M	Banco do Brasil - FURBEM - CC-000102-D	46	500	41.137,13	41.137,13	41.137,13	41.137,13			
51601	283.141	4	A	Banco do Brasil - Agil: ICMS Drenas	0	500	23.819,34	23.819,34	23.819,34	23.819,34		
51602	283.141	4	M	Banco do Brasil - ICMS	0	500	0,00	0,00	0,00	0,00		

NOTA: DEVIDO A IMPRECISÃO DA PLANILHA FORTISSI, DA DTA, NO ANO DE 2022, HOUVE AVALIAÇÃO DE CATEGORIA E NOME DA LETRA DE TODAS AS FONTES DE RECURSO, PORTANTO ESTA DEMONSTRADO QUAL A FONTE DE RECURSO NO ANO DE 2021 E QUAL A FONTE DE RECURSO UTILIZADA EM 2022.

### ATOS DO COMTUR

ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DE 14/09/2022

Na data de 14 de setembro, às quinze horas e dez minutos iniciamos a nona reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Cachoeiras de Macacu no ano de dois mil e vinte e dois, realizada no auditório da Prefeitura. A presidente do COMTUR, Thabta Matos, fez a abertura da reunião dando boas vindas a todos e leu a pauta do dia. Em seguida a secretária do COMTUR, Sandra Seara, fez a leitura da Ata da reunião ordinária do mês de agosto, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. O conselheiro Almir Dias, representante do Sindicato da Agricultura Familiar, pediu resposta sobre a solicitação de retirada da árvore que ameaça a ruína da Igreja de São José da Boa Morte, que se arrasta desde governos anteriores e é motivo de preocupação de moradores e comerciantes da localidade. Paulo Schiavo, presidente da Fundação Macatur, disse que a ação já havia sido agendada, mas trata-se de uma força tarefa que envolve várias entidades e assuntos que fogem à vontade da Macatur levaram ao adiamento para a próxima semana. Rosane Nunes, representante da Secretaria do Ambiente, informou que a Secretaria já havia dado um parecer sobre a necessidade de retirada da árvore em 2017, quando ainda era uma muda. E Paulo informou que já pediu à Secretaria do Ambiente liberação para retirada de outras árvores que ameaçam a estrutura. Drª Marilena Sarmento, que estava acompanhando a reunião, perguntou se a Fundação Macatur não poderia custear esta ação, pois a CERC tem as prioridades dela, mas Paulo respondeu que não pode, é preciso aguardar para utilizar o equipamento adequado. Sandra Seara lembrou da necessidade de se criar os grupos de Whatsapp dos segmentos, e da importância da independência dos grupos, pois aproxima as pessoas do mesmo segmento e facilita ao conselheiro identificar as dores e os anseios do grupo e trazer para o Conselho, ou levar para a Macatur, quando for o caso. Ana Cristina Fiuza, representante da Agência Plataforma Adventure, disse que já vem falando sobre isso, pois não conhece as pessoas do seu segmento. Carlos Gil, representante dos Meios de Hospedagem, informou que ele e Nathalia Mourão já estão conversando para organizar o grupo do

seu segmento, mas que seria importante que colocar no Grupo Trade os nomes dos representantes de cada segmento para facilitar o contato. Thabta solicitou à turismóloga Keile Souza, funcionária da Fundação Macatur, que coordene esta ação no grupo. Seguindo a pauta, o senhor Anderson Reis, presidente da AMAE – Autarquia Municipal de Águas e Esgoto, veio ao Conselho para falar sobre a coleta de lixo no município. Começou explicando que sua gestão até tentou seguir o calendário de coleta que já existia, e que é inegável que teve melhorias, mas que ainda existem muitos pontos a serem acertados. Sobre uma rua específica no bairro Boa Vista, Anderson disse que o caminhão não tem como entrar, a autarquia tem um veículo menor para atender a estas situações. Outra questão apontada por ele é a inadimplência, quanto ao fornecimento de água é possível cortar, mas a coleta de lixo não tem como. Sobre o CTR – Controle de Tratamento de Resíduos, informou que o de Itaboraí fechou e agora os resíduos são encaminhados para São Gonçalo, mais 25 km. Uma nova licitação será feita para ajustar o contrato e solicitar que usem caminhões mais novos. Ana Cristina lembrou que além de um caminhão menor, é necessário colocar pontos de coleta para o lixo não ficar jogado na rua, que falta informação e Anderson respondeu que apesar de existir o calendário, o morador coloca o lixo em qualquer dia e horário, e que a informação está no site da AMAE e na conta, e Paulo lembrou que também colocam fogo. Carlos falou que é uma questão de educação, inclusive na Rodoviária, onde existem coletores para material reciclável e é tudo misturado. Luiza Cano, Guia de Turismo, perguntou sobre o despejo de dejetos de banheiros químicos em Marubá, e Anderson falou que existe a empresa Action Shop Serviços Ambientais, que faz o tratamento destes resíduos e devolve a água para o Rio Macacu mais limpa do que a do rio na localidade. Sandra falou que já visitou a empresa e ficou impressionada como não existe nenhum mal cheiro no local, não parecendo ser uma estação de tratamento de resíduos. Almir informou que não está havendo coleta na Rua Norvalino Custódio, a partir do número 126, bairro Cidade Alta, onde caiu uma barreira, mas que se retirar a barreira o caminhão pode passar, e Anderson falou que as retiradas de barreiras são feitas pela Secretaria de

Obras. Paulo falou sobre fazer uma campanha de educação ambiental e Rosane disse que a Secretaria do Ambiente tem campanha de educação para separação do lixo. Almir concluiu que enquanto não doer no bolso não haverá solução, é preciso colocar câmeras e multar. Anderson agradeceu a oportunidade de responder os questionamentos da comunidade e trazer as informações para o COMTUR. Carlos Gil, representante do Camping Bamboo, que por motivos de saúde não pode estar presente na reunião anterior, onde pleiteou a cadeira de suplente dos meios de Hospedagem, se apresentou, falou um pouco sobre o seu empreendimento. Sobre o tema Floresta Sagrada, a Macatur convidou os senhores Alexandre Donato, gestor do Parque Estadual dos Três Picos, e Hugo Guida de Miranda, da APA Macacu, para debater sobre o tema, pois já existe um trabalho feito pelos Conselhos destas Unidades de Conservação sobre a questão dos resíduos deixados após realização de manifestações religiosas. Alexandre agradeceu o convite e falou sobre sua experiência na cidade de Guapimirim, onde a Secretaria do Ambiente se reuniu com líderes de religiões de matriz africana e criou o Projeto Oferta Ecológica, que sinaliza o local e após uma hora da realização do trabalho o mesmo já pode ser retirado pelos mesmos. Falou que receberam críticas de protestantes, mas chamaram para conversar e fizeram um documento informando os locais permitidos. Sugeriu a realização de um evento na APA para apresentar este projeto. Ana Cristina falou que o nosso maior problema são os que vem de fora, e Alexandre respondeu que um trabalho de informação e conscientização nas localidades é muito importante. Paulo sugeriu convidar os representantes das religiões e fazer uma reunião extraordinária com os Conselhos. Rosane falou sobre as denúncias sobre grupos de fora que a Secretaria do Ambiente recebe, que fazem uma advertência verbal que normalmente é bem recebida. Paulo destaca que até a Concessionária Rota 116 deve ser envolvida e coloca em votação uma proposta de montar um GT – Grupo de Trabalho, que foi aprovada. Fazem parte do GT a Fundação Macatur, a APA Macacu, o Parque Estadual dos Três Picos, a Guarda Municipal, a Secretaria do Ambiente além dos conselheiros do Trade Turístico Ana Cristina Fiuza, Carlos Gil, Filipe

*Luiza Cano*

Gonçalves e Nathalia Mourão. Almir disse estar muito satisfeito com a inclusão deste tema na reunião, pois a discriminação religiosa é muito grande. Paulo lembrou que Cachoeiras de Macacu foi um dos 5 municípios que entraram no Mapa do Turismo Religioso. Como último ponto da pauta, foi feita a prestação de contas do mês de agosto. Abriam os informes e Paulo falou sobre um TAC de 2020, que contempla agrofloresta, turismo rural e turismo ecológico, junto à Fundação Boticário, sobre o Projeto das Ruínas, sobre apresentação e prestação de contas do Inventário apontando os desafios para o turismo em Cachoeiras de Macacu. Falou também sobre a vinda da equipe da Rede Brasileira de Trilhas para uma ação na Trilha São Lourenço x Castalia, dia 6 e 7 de outubro, na Trilha Castalia x Guapiaçu, dias 13 e 14 de outubro, e uma visita técnica na Trilha do Leito Ferroviário. Informou que a obra do Mirante, no alto da Serra, tem previsão de ser inaugurada em janeiro. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17 horas e 26 minutos, e eu, Sandra Maria Lima Seara, secretária do COMTUR, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente, e encaminhada para publicação em Diário Oficial.

*Sandra Seara*  
*Nathalia Mourão*



**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**

Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

ATOS DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 002 de 04 de novembro de 2022.

ALTERA A RESOLUÇÃO SME/CM Nº 002/2014 QUE FIXA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Resolve:

Art. 1º - A Resolução SME/CM nº 002/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, além de promover a garantia dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

I- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

II- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes,

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas devem contemplar, ainda, a parte diversificada do currículo, a ser composta pelos temas contemporâneos transversais e temas regionais/locais que devem constar no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar." (NR)

Art. 14 - Será destinado um percentual da carga horária semanal, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para a parte diversificada do currículo, a ser composta pelos temas contemporâneos transversais e temas regionais/locais que devem constar no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

a) Cidadania e civismo: Vida familiar e social, Educação para o trânsito, Educação em direitos humanos, Direitos da criança e do adolescente, Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, Prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher;

b) Ciência e tecnologia;

c) Economia: Trabalho, Educação financeira e Educação fiscal;

d) Meio Ambiente: Educação ambiental e Educação para o consumo;

e) Multiculturalismo: Diversidade cultural, Educação para a valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras;

f) Saúde: Saúde, Educação Alimentar e nutricional;

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Temas regionais e locais; e
h) Outros Projetos definidos pela Unidade Escolar." (NR)

Art. 15 - Nos anos finais do Ensino Fundamental constará, ainda, uma língua estrangeira moderna, de matrícula obrigatória, de acordo com recursos humanos disponibilizados pelo Sistema Municipal de Ensino." (NR)

Art. 16 - A matriz curricular e a carga horária do Curso Normal em Nível Médio seguirão o previsto na Resolução SME/CM nº 012/2021 e em suas alterações." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 04 de novembro de 2022.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I (alterada pela Resolução SME/CM nº 002/2022)
MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - HORÁRIO PARCIAL E INTEGRAL - 40 SEMANAS

Table with columns: EIXOS NORTEADORES, CAMPO DE EXPERIÊNCIAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA ANUAL, TOTAL. Includes rows for Interagir e Brincar, Atividades Complementares, and Total de Carga Horária.

(\*) Desenvolvidos cotidianamente.
Obs.: As atividades complementares devem ser desenvolvidas cotidianamente, devendo constar no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II (alterada pela Resolução SME/CM nº 002/2022)
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - HORÁRIO PARCIAL 40 SEMANAS

Table with columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA ANUAL, TOTAL. Includes rows for Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, and Total de Carga Horária.

(\*) Ver art. 11
(1) Ver art. 5º
(2) Ver art. 13
(3) Ver art. 14

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



TUBERCULOSE
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III (alterada pela Resolução SME/CM nº 002/2022)
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - DIURNO - PARCIAL - 40 SEMANAS

Table with columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA ANUAL, TOTAL. Includes rows for Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, and Total de Carga Horária.

(1) Ver art. 5º
(2) Ver art. 13
(\*) Ver art. 14

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV (alterada pela Resolução SME/CM nº 002/2022)
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
REGIME SEMESTRAL - FASES INICIAIS - NOTURNO - 20 SEMANAS

Table with columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA SEMESTRAL, TOTAL. Includes rows for Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, and Total de Carga Horária.

(\*) Ver art. 11
(1) Ver art. 5º
(2) Ver art. 13
(3) Ver art. 14

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V (alterada pela Resolução SME/CM nº 002/2022)
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
REGIME SEMESTRAL - ANOS FINAIS - NOTURNO - 20 SEMANAS

Table with columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA SEMESTRAL, TOTAL. Includes rows for Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, and Total de Carga Horária.

(1) Ver art. 5º
(2) Ver art. 13
(3) Ver art. 14

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



**RESOLUÇÃO SME/CM DE Nº 003 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 003 de 04 de novembro de 2022.

REVOGA A RESOLUÇÃO SME/CM Nº  
005/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e

**Considerando que:**

- o Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, turmas, alunos, profissionais escolares em sala de aula, movimento e rendimento escolar;
- a Resolução SME/CM determina a obrigatoriedade de encaminhamento de Relatório Anual à todos estabelecimentos de ensino municipais e municipalizados, contendo notas, frequência e resultado final dos alunos por turma;
- que a lei n.º 12.796/2013 dispõe que a educação básica tem início na pré-escola, perpassa pelo ensino fundamental e finaliza no ensino médio;
- a emissão de históricos escolares é eficaz na transição do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.

**Resolve:**

**Art. 1º** – As Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA deverão expedir Histórico Escolar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o aluno ter concluído a Fase IX.

**Art. 2º** – As unidades escolares que ofertam a Fase IX da Educação de Jovens e Adultos encontram-se desobrigadas de encaminhar a relação nominal dos alunos concluintes para publicação no órgão Oficial do Município.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME/CM n.º 005/2016.

Cachoeiras de Macacu, 04 de novembro de 2022.

OS@RIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810

**ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR****CONCURSO ARTÍSTICO Nº 001/2022****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS ELEGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA PARTICIPAR DO CONCURSO ARTÍSTICO “PRÊMIO: NATAL CACHOEIRAS DE LUZ”**

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU através da FUNDAÇÃO MACATUR, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente PAULO SCHIAVO JÚNIOR, na forma do disposto neste instrumento, será realizado mediante concurso artístico, seleção de pessoas físicas e jurídicas para participarem do concurso artístico “Prêmio: Natal Cachoeiras de Luz”, nas condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente concurso.

**1. DO CONCURSO ARTÍSTICO**

1.1. O Concurso Artístico “Prêmio Natal: Cachoeiras de Luz” é realizado pela FUNDAÇÃO MACATUR, e constitui em um Concurso, com promessa pública de recompensa, com fundamento no inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº 5.768/71, Artigo 30 do Decreto Federal nº 70.951/72 e Portaria MF 422/2013.

1.2. O presente Concurso Artístico é direcionado exclusivamente para os interessados elegíveis residentes e domiciliados no Município de Cachoeiras de Macacu.

1.2.1. A participação neste Concurso Artístico é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição (ou uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito. A participação neste Concurso Artístico não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do Concurso Artístico.

1.3. A participação neste Concurso Artístico sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. Neste Concurso Artístico é terminantemente proibida a participação de qualquer servidor da Fundação Macatur, Funcionários Públicos efetivos ou atuando em função comissionada para a municipalidade.

1.5. Esse Concurso Artístico tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, escolher as 02 (duas) melhores decorações, com o tema “NATAL CACHOEIRAS DE LUZ”, do Município de Cachoeiras de Macacu, em cada uma das categorias, conforme indicadas no item 2 deste regulamento.

1.6 Cabe ressaltar que, as análises das decorações serão realizadas através de foto, podendo ainda o participante enviar, de forma opcional, link de vídeo hospedado em redes sociais.

**2. DAS CATEGORIAS**

2.1. Este Concurso Artístico será dividido em 4 (quatro) categorias, sendo 4 (quatro), a saber:

? **CATEGORIA 1: Residência** (nesta categoria serão consideradas decorações externas de casas);

? **CATEGORIA 2: Prédios residenciais** (nesta categoria serão consideradas decorações externas na área exclusivamente residencial de prédios quando estes forem mistos, devendo ser utilizadas as sacadas, varandas ou janelas);

? **CATEGORIA 3: Fachadas comerciais** (nesta categoria serão consideradas decorações externas da fachada de lojas, supermercados, restaurantes demais áreas comerciais);

? **CATEGORIA 4: Vitrines comerciais** (nesta categoria serão consideradas as decorações nas vitrines de lojas, supermercados, restaurantes e demais áreas comerciais);

? **CATEGORIA 5: Meios de Hospedagem** (nesta categoria serão consideradas decorações externas de pousadas, hotéis, hostels e campings);

2.2. Serão escolhidas as **02 (DUAS) melhores decorações externas** com o Tema “Natal: Cachoeiras de Luz”, indicadas no item 2.1, sendo 1 (uma) por escolha da comissão avaliadora e 1 (uma) por voto popular.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Todos os interessados elegíveis, de acordo com as particularidades de cada uma das categorias indicadas no item 2.1, para participarem deste Concurso, deverão, no período compreendido entre às **08:00 do dia 14 de novembro de 2022 até às 23:59 do dia 03 de dezembro de 2022**, realizar a sua inscrição através do formulário, disponível no site [www.funcaoamacatur.com](http://www.funcaoamacatur.com).

3.2. Para realizar a inscrição no presente Concurso Artístico o respectivo responsável deverá acessar o site da Fundação Macatur, ler e aceitar os termos do regulamento e em seguida preencher o formulário de inscrição, indicando a Categoria a qual pertence.

3.2.1. Fica estabelecido que na **categoria Residência** o responsável pela inscrição no Concurso Artístico deverá fazer a comprovação de propriedade ou, se for o caso, uma declaração do proprietário indicando conhecimento e autorização para a realização da publicação da decoração externa.

3.2.2. No caso de inscrição de um **Prédio residencial**, o responsável pela inscrição, deverá ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, além de ser indicado/escolhido pelo grupo de moradores envolvidos na decoração através de carta assinada pelos mesmos, devendo ser submetido a avaliação apenas a área residencial, devendo ser utilizadas as sacadas, varandas e janelas.

3.2.3. Caso a inscrição seja na categoria **Fachada Comercial ou Vitrine Comercial**, no ato da inscrição deverá também ser informado o seu respectivo CNPJ. A inscrição deverá ser realizada por uma pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, indicando também a pessoa jurídica a qual representa, administradora do imóvel inscrito no Concurso Artístico.

3.2.4. Caso a inscrição seja de um **Meio de hospedagem**, no ato da inscrição, além de informar o respectivo CNPJ deverá possuir CADASTUR. A inscrição deverá ser realizada por uma pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, indicando também a pessoa jurídica a qual representa, administradora do imóvel inscrito no Concurso Artístico.

3.2.5. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.2.6. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso.

3.2.7 Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF ou CNPJ. Em caso de duplicidade de inscrições será considerada válida a última inscrição realizada.

3.2.8 O participante poderá divulgar o endereço da decoração cadastrada no concurso. Para isso, ele deverá autorizar esta divulgação durante a inscrição da sua participação. Não será divulgado nenhum outro dado do participante, a não ser o endereço da decoração.

3.3. No ato do preenchimento do formulário, o proponente, para efetivar a inscrição, deverá realizar o upload (envio) de 01 a 03 (três) fotografias da decoração da parte externa do local inscrito, de acordo com a categoria.

3.3.1. Serão consideradas válidas para fins de participação neste Concurso apenas decorações externas, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pela via pública.

3.3.2. A fotografia publicada deverá ser original e sem edição, com tamanho mínimo de 500x500 pixels até o tamanho máximo de 5000x5000 pixels.

3.3.3. Depois de enviada a fotografia, a mesma não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterada ou substituída.

3.3.4. Cada decoração, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento, poderá participar uma única vez, com uma única fotografia neste Concurso Artístico, cujo controle será realizado pelo endereço do local inscrito (localização).

3.4. As fotografias submetidas, serão objeto de uma análise prévia (moderação) pela Fundação Macatur, no sentido de garantir que não haja nenhuma menção ou imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como não poderão apresentar palavras de baixo calão, palavrões, ofensas e/ou imagens relativas ao nome ou moral de qualquer pessoa, assim como referências políticas partidárias. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo a fotografia ser posteriormente desclassificada, caso não se enquadre nos itens deste regulamento, sendo vetado o uso de qualquer produto ou marca.

3.4.1. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as fotografias com imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

3.4.2. Igualmente, a fotografia que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas pela Fundação Macatur.

3.4.3. As fotografias inscritas não poderão infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como, mas sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos.

3.4.4. A fotografia que envolver a imagem ou citação a pessoas, que não o autor, o mesmo deverá encaminhar junto a fotografia a devida autorização de uso do nome e imagem, não sendo a Fundação Macatur responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.

**3.4.5. E, finalmente, as fotografias também não poderão fazer qualquer referência à FUNDAÇÃO MACATUR ou a qualquer outra expressão de cunho comercial que caracterize a divulgação do nome, das marcas e/ou dos produtos/serviços seja da realizadora deste Concurso Artístico, ou de qualquer outra empresa/estabelecimento, sob pena de imediata desclassificação.**

3.5. Toda decoração poderá ser checada através de visita presencial, sem prévio aviso ao proponente para verificar a veracidade da decoração, podendo o participante ser desclassificado.

3.5.1 Toda decoração inscrita neste concurso deverá ser mantida a partir da sua inscrição até o dia 06/01/2023.

3.6 A FUNDAÇÃO MACATUR disponibilizará no site do concurso, um mapa com as decorações participantes, indicando os respectivos endereços.

3.7. Não terão validade as inscrições e participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

#### 4. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO POPULAR

4.1. A partir do dia 04/12, todas as fotografias inscritas, desde que aceitas e validadas pela comissão avaliadora na forma deste Regulamento, estarão disponíveis, de acordo com a sua categoria, no site da Fundação Macatur para visualização e votação do público em geral.

4.1.1. Fica desde já determinado que a votação do público em geral se encerrará no dia 19 de dezembro de 2022.

4.1.2. Ficarão visíveis junto a fotografia publicada a Rua, Bairro e se for o caso o Nome do Estabelecimento, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.

4.2. No dia 22 de dezembro de 2022, a Fundação Macatur entrará em contato com os autores das 5 (cinco) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular, no total de 1 (uma), em cada uma das 5 (cinco) categorias, que farão jus ao prêmio indicado no item 6.1, serão publicadas em destaque na galeria do site do Concurso Artístico.

4.2.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais fotografias a decisão de escolha ficará por conta da mesma comissão avaliadora mencionado no item 5.2 deste regulamento.

#### 5. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS PELA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Todas as demais fotografias aceitas e validadas pela equipe de moderação, serão submetidas à análise de uma **equipe de avaliação que escolherá 5 (cinco) fotografias ganhadoras no total das 5 (cinco) categorias.**

5.2. Esta Comissão Avaliadora será formada por:

- ? Um representante do Conselho Municipal de Turismo
- ? Um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais
- ? Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- ? Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- ? Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- ? Um representante da Fundação Macatur

5.3. Os parâmetros utilizados pelos profissionais para a realização desta apuração serão: **criatividade do projeto, harmonia e visibilidade.**

5.4. No dia 22 de dezembro de 2022, a Fundação Macatur entrará em contato com os autores das 5 (cinco) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular, no total de 1 (uma), em cada uma das 5 (cinco) categorias, que farão jus ao prêmio indicado no item 6.1, serão publicadas em destaque na galeria do site do Concurso Artístico.

#### 6. PRÊMIOS

6.1. As 10 (dez) melhores fotografias enviadas, sendo 5 (cinco) escolhidas por votação popular e outras 5 (cinco) escolhidas pela comissão avaliadora, de cada uma das categorias, farão jus ao troféu "**Natal Cachoeiras de Luz**".

6.2. Será contemplado com 1 (um) troféu "**Prêmio Embaixador Natal: Cachoeiras de Luz**", o participante mais engajado, de forma voluntária, no projeto.

6.2.1 Esta premiação será concedida ao participante com maior número de publicações com a hashtag de divulgação (**#NatalCachoeirasDeLuz**).

6.3. Os 11 (onze) premiados receberão, além do troféu, uma cesta com produtos natalinos, oferecida pelos patrocinadores deste concurso.

#### 7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 A FUNDAÇÃO MACATUR, no dia 23/12/2022 irá realizar a entrega da premiação aos ganhadores do concurso na Praça Manoel Diz Martinez, às 21:00.

7.1.1. Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o CPF e RG, bem como todos os documentos solicitados de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. Também será solicitada a assinatura de um termo de recebimento e quitação do prêmio no momento de seu recebimento.

7.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

7.3. Na eventualidade do responsável pela inscrição vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante ou em caso de pessoa jurídica ao seu substituto indicado pelo respectivo estabelecimento participante, que deverá comprovar tal condição.

7.4. Em ocorrendo a hipótese de o responsável pela inscrição no Concurso Artístico não ser localizado pela Fundação Macatur no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado do Concurso Artístico, este perderá o direito de receber o prêmio a que faz jus, sendo então contactado o melhor colocado imediatamente posterior na mesma categoria.

#### 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Este Concurso Artístico tem cunho exclusivamente artístico e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no Artigo 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 5.768/71, e no Artigo 30 do Decreto Federal nº 70.951/72 e Portaria MF 422/2013.

8.2. Ao inscrever-se para participar do Concurso Artístico, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando a FUNDAÇÃO MACATUR a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a fotografia enviada, a sua imagem, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso Artístico, cedendo também, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretroatável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso Artístico, que passará a ser de propriedade da FUNDAÇÃO MACATUR, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo máximo período permitido em lei, 12 (doze) meses, no Brasil e/ou no exterior.

8.2.1. O participante concorda que a fotografia utilizada para participar do Concurso Artístico é de propriedade da FUNDAÇÃO MACATUR, cedendo assim para a mesma, os direitos de uso de sua fotografia em qualquer plataforma por tempo indeterminado.

8.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela fotografia enviada, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Fundação Macatur de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

8.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a FUNDAÇÃO MACATUR não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso Artístico ou da eventual aceitação do prêmio.

8.6. O presente Concurso Artístico poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da FUNDAÇÃO MACATUR e que comprometa a realização do Concurso Artístico de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, como, por exemplo, emergências climáticas, estado de calamidade ou situações de mesma proporção.

8.7. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

8.8. A participação nesse Concurso Artístico implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.9. Este regulamento será divulgado no Diário Oficial do município e nos sites da Prefeitura e da Fundação Macatur.

#### ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF N° \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_

AUTORIZO a Fundação Macatur a fazer uso da imagem, áudio, fotos, filme e live, apresentados no CONCURSO ARTÍSTICO PRÊMIO: NATAL CACHOEIRAS DE LUZ.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e áudio disponibilizados a qualquer outro nas mídias sociais vinculadas a Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Paulo Schiavo Junior  
Presidente  
Fundação Macatur

## RESOLUÇÃO SME/CM Nº 004 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 004 de 04 de novembro de 2022.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL E SEMESTRAL PARA O ANO LETIVO DE 2023 DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOIRAS DE MACACU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e,

**Considerando:**

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- a alínea "d" do Art. 305 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, de 1990;
- o inciso I do Art. 31 da Lei Complementar nº 011/2002 - Sistema de Ensino do Município/CM;
- a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Escolares.

**Resolve:**

**Art. 1º** - O Calendário Letivo em 2023 estabelece que:

- I** - Na Educação Infantil Modalidade Creche, que atendem em horário integral, 200 dias letivos e carga horária diária de 08 horas;
- II** - Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;
- III** - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual em conformidade com o estabelecido na Matriz Curricular vigente;
- IV** - No Ensino Médio na modalidade Normal, mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual em conformidade com o estabelecido na Matriz Curricular vigente;
- V** - Nas Fases Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, 1º semestre com um mínimo de 100 dias letivos e carga horária semestral mínima de 400 horas, e 2º semestre com um mínimo de 100 dias letivos e carga horária semestral mínima de 400 horas;

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VI** - Nas Fases Finais do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, 1º semestre com um mínimo de 100 dias letivos e carga horária semestral mínima de 400 horas, e 2º semestre com um mínimo de 100 dias letivos e carga horária semestral mínima de 400 horas;
- VII** - Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais em conformidade com o calendário civil;
- VIII** - Recesso para o aluno entre os semestres letivos;
- § 1º** - As datas comemorativas e programações previstas para o Ano Letivo de 2023 constam no Calendário Letivo conforme Anexos I, II, desta Resolução.
- § 2º** - Os dias destinados, exclusivamente, à Planejamento Pedagógico, Conselho de Classe, Reunião Administrativa, Reunião de Pais e/ou Responsáveis e/ou quaisquer outras atividades organizadas no âmbito de cada Unidade Escolar, mesmo tendo caráter pedagógico, só serão computadas como dia letivo considerando a presença indispensável do aluno.

**Art. 2º** - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a Unidade Escolar poderá alterar o seu Calendário Letivo, resguardando o cumprimento da exigência de carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que não seja alterada a data de encerramento do ano/semestre letivo, definidas pela presente Resolução.

**§ 1º** - A duração do Ano Letivo poderá, na ocorrência de situações imprevistas, extrapolar o Ano Civil.

**§ 2º** - As alterações no Calendário Letivo, para atender ao disposto no *caput* deste artigo, deverão ser aprovadas pela Assessoria de Ensino-Aprendizagem, informadas ao Conselho Municipal de Educação e encaminhadas à Equipe de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação que acompanhará sua execução.

**§ 3º** - Na reelaboração do Calendário letivo, considerando as situações previstas no *caput* deste artigo, a Unidade Escolar poderá totalizar o limite de 04 (quatro) sábados ou domingos ou feriados letivos, destinados ao efetivo trabalho escolar, desde que não ultrapasse o limite de 01 (um) sábado ou domingo ou feriado letivo por mês.

**§ 4º** - A Unidade Escolar que necessitar utilizar um quantitativo de sábados ou domingos ou feriados letivos, além do previsto no §3º deste artigo, deverá encaminhar solicitação fundamentada para análise e aprovação das Assessorias de Ensino-Aprendizagem e Supervisão Escolar.

**§ 5º** - Só serão analisadas as solicitações de alteração no calendário, no decorrer do ano letivo, aquelas que forem apresentadas no mínimo 30 dias de antecedência.

**§ 6º** - A Unidade Escolar deverá acordar com o setor de Transporte Escolar a fim de garantir o atendimento dos alunos da área rural do município, nos sábados ou domingos ou feriados letivos a serem trabalhados.

**§ 7º** - As datas de Assembleia Geral Ordinária, do Conselho Escolar, deverão ocorrer, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano e devem constar no calendário letivo de cada Unidade Escolar.

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**§ 8º** - Durante o mês de agosto de 2023 deverá ser realizada a Avaliação Institucional, sendo prevista a data no calendário letivo, com a participação de todos os profissionais de educação em exercício na unidade escolar.

**§ 9º** - Nos dias 23 e 24/02 as unidades escolares deverão revisar o Projeto Político Pedagógico, com a participação de todos os profissionais de educação em exercício na unidade escolar.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor no ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 04 de novembro de 2022.

OSORIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810

## RESOLUÇÃO SME/CM Nº 005 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 005 de 04 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOIRAS DE MACACU-RJ, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**Considerando:**

- o Artigo 208, § 3º, da Constituição Federal de 1988;
- o Artigo 5º, inciso I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, nº 9.394/1996;
- os Artigos 295 à 299 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu de 05/04/1990;
- o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 10/12/2002 - Sistema de Ensino do Município/CM;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ para o ano letivo de 2023.

**Art. 2º** - O cadastro único para oferta de vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ para o ano letivo de 2023 utilizará os seguintes procedimentos.

**§ 1º** - O cadastro único será realizado pela internet, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, com chamamento a cada 30 dias, durante todo o ano letivo de 2023.

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**I** - As unidades escolares deverão prestar suporte tecnológico auxiliando pais/responsável legal na realização da inscrição pela internet.

**§ 2º** - As inscrições remanescentes do cadastro único de 2022 migrarão automaticamente para o cadastro do ano letivo de 2023.

**§ 3º** - Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para fins do procedimento público classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data e horário da inscrição.

**§ 4º** - A alocação do cadastro único será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, atendendo as seguintes prioridades:

**I.** crianças com necessidades educacionais especiais, público alvo, comprovadas por laudo e/ou relatório médico;

**II.** crianças em situação de alta vulnerabilidade;

**III.** famílias que recebem benefícios sociais;

**§ 5º** - As crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista terão direito a vaga imediata, em conformidade com a Lei nº 6.708/2014.

**§ 6º** - A alocação do cadastro único citada no § 4º deste artigo será realizada por uma comissão formada com as seguintes representações:

**I.** Diretores, Secretários e um membro do Conselho Escolar das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas que atendam a Educação Infantil na modalidade creche;

**II.** Gerência de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

**III.** Representantes do Conselho Municipal de Educação.

**§ 7º** - O não comparecimento à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, corresponderá à desistência da vaga.

**§ 8º** - Os critérios classificatórios deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos emitidos por órgãos competentes no ato da confirmação da matrícula. Caso os critérios não sejam comprovados, deixarão de ser computadas as respectivas pontuações.

**§ 9º** - Em caso de empate na classificação do cadastro único, deverão ser utilizados os seguintes critérios:

**I.** ordem de inscrição (data e horário);

**II.** data de nascimento;

**III.** ter irmão(s) matriculado(s) na unidade escolar;

**IV.** residir próximo da unidade escolar.

**Art. 3º** - Os pais/responsáveis dos alunos ou alunos maiores de 18 anos matriculados nas unidades escolares municipais e municipalizadas de Cachoeiras de Macacu/RJ, no

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ano de 2022, deverão efetuar a renovação de matrículas para o ano letivo de 2023, em período definido no Anexo Único desta Resolução.

**§ 1º** - Os alunos matriculados nas unidades escolares municipais e municipalizadas em que não haja o segmento subsequente terão suas matrículas remanejadas de forma automática para a unidade mais próxima, sendo necessário a confirmação de matrícula pelo responsável no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

**§ 2º** - Nas localidades onde houver mais de uma unidade escolar municipal e municipalizada a fim de receber os alunos oriundos do remanejamento automático, de que trata o §1º deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios, enquanto persistirem as vagas:

**I.** Ter irmão matriculado na unidade escolar;

**II.** Residir próximo da unidade escolar.

**§ 3º** - O aluno que não tiver a sua matrícula confirmada ou renovada, no período definido no Anexo Único desta Resolução, perderá o direito a vaga e deverá participar do processo de matrícula nova, se tiver interesse em permanecer na Unidade Escolar, quando houver vaga.

**Art. 4º** - Os alunos que desejarem ser matriculados em unidades escolares municipais e municipalizadas, poderão efetuar a pré-matrícula pela internet, no endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

**§ 1º** - As pré-matrículas estarão abertas para todas as crianças, jovens e adultos, considerando as seguintes modalidades e faixas etárias:

**I** - Educação Infantil - modalidade Pré-escola estarão abertas para todas as crianças com idade de 4 (quatro) completos até 31/03/2023;

**II** - Ensino Fundamental para todas as crianças com 06 anos completos até 31/03/2023;

**III** - Educação de Jovens e Adultos para todos os Jovens e Adultos com 15 anos completos até o primeiro dia do período letivo de 2023.

**§ 2º** - No ato da confirmação da matrícula os pais e/ou responsável legal, ou os alunos maiores de 18 anos, deverão apresentar originais e cópia dos documentos informados no ato da inscrição, assim como declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade/série/fase ao qual o aluno está habilitado a cursar.

**§ 3º** - O não comparecimento à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, corresponderá à desistência da vaga.

**§ 4º** - Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para

Secretaria Municipal de Educação  
Email: smecachoeiras@gmail.com  
Tel.: (21) 2649-4810





fins do Procedimento Público Classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data e horário da inscrição.
§ 5º - O candidato que não realizar a pré-matricula no período determinado no anexo único desta resolução, deverá ser direcionado para o mesmo endereço eletrônico, a fim de efetua-la. Sendo o resultado da alocação divulgado semanalmente através do e-mail disponibilizado no ato da inscrição.

Art. 5º - Durante o período de renovação e matrícula nova a Unidade Escolar deverá apresentar aos pais e/ou responsável legal:
I- Termo de compromisso contendo as normas internas da instituição;
II- Termo de solicitação de direito de uso de imagem do aluno para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho da Unidade Escolar em redes sociais.
§ 1º - Deverá ser observado, ainda, o endereço de residência do aluno e a proximidade com outra Unidade Escolar. O Transporte Escolar oferecido pela SME atenderá apenas as rotas pré-estabelecidas e comunicadas as unidades escolares, por meio de circular interna.

Art. 6º - Deverá ser encaminhado para a Educação de Jovens e Adultos os alunos que se enquadrarem nas seguintes condições:
I. O aluno que tiver 15 anos completos até o primeiro dia do ano letivo de 2023 e estiver solicitando matrícula ou a sua renovação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
II. O aluno que tiver 18 anos completos até o primeiro dia do ano letivo de 2023 e estiver solicitando matrícula ou a sua renovação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Artigo 7º - Durante o ano letivo de 2023 o aluno regularmente matriculado que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, até a última quarta-feira do mês de maio (data de referência do Censo Escolar) e no 2º Semestre da EJA até o final do 1º Bimestre, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula, de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica.

§ 1º - O aluno regularmente matriculado na Educação Infantil modalidade creche, que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula em qualquer época do ano letivo.
§ 2º - A unidade escolar deverá comprovar os procedimentos relativos à notificação de infrequência, adotados aos alunos de 04 à 17 anos, que tiverem a sua matrícula cancelada.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810



Art. 10 - O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar deverá abrir vagas para completar as turmas já existentes, ficando condicionada a Secretaria Municipal de Educação a autorização para novas turmas.

Art. 11 - O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar procederá ao agrupamento e/ou encaminhamento para a Unidade Escolar mais próxima os alunos das turmas que não atenderem ao quantitativo mínimo estabelecido em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores, a qualquer título, para a renovação de matrícula e/ou por matrícula nova.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 04 de novembro de 2022.

OSORIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810



Art. 8º - Os alunos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA, deverão receber o serviço de um profissional de apoio, quando comprovada a necessidade, com base na funcionalidade, visando a acessibilidade, a comunicação e a atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e segurança, pelo tempo que for necessário, conforme avaliação periódica realizada pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Parágrafo Único - As deficiências e Transtorno do Espectro Autista deverão ser comprovados por laudo médico e/ou parecer técnico do Atendimento Educacional Especializado do Centro de Recursos Educacionais Especializado Municipal (quando estiver em processo de investigação).

Art. 9º - A documentação necessária para realização da matrícula, a faixa etária de ingresso, os procedimentos de transferência do Ensino Fundamental Regular para o Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA e de Classificação e Reclassificação seguirão os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

§1º - No ato da renovação de matrícula ou matrícula nova deverá ser observada as cópias das seguintes documentações:

I Educação Infantil

- a) Certidão de nascimento;
b) Cartão de vacina atualizado;
c) Comprovante de residência atualizado e legível;
d) Documento de identificação do responsável legal;
e) Exames clínicos para prática de educação física; e
f) Requerimento (ou renovação) de matrícula devidamente preenchido e assinado.

II Ensino Fundamental e Médio

- a) Certidão de nascimento;
b) Documento de identidade e CPF;
c) Cartão de vacina atualizado;
d) Comprovante de residência atualizado e legível;
e) Documento de identificação do responsável legal;
f) Exames clínicos para prática de educação física;
g) Histórico escolar ou declaração de transferência; e
h) Requerimento (ou renovação) de matrícula devidamente preenchido e assinado.

§2º - No processo de transferência caberá ao responsável pelo aluno, ou este se maior de idade, providenciar o Histórico Escolar no prazo de 45 dias para ser entregue à unidade escolar de destino. Sendo concedido a unidade de origem o prazo de 20 dias úteis para emissão do Histórico Escolar.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810



Table with columns DATA and AÇÃO. It details the 'ANEXO ÚNICO - Resolução SME/CM n.º 05/2022' covering 'CADASTRO ÚNICO', 'RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA', and 'REMANEJAMENTO - PRÉ-MATRÍCULA - MATRÍCULA'.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

ANEXO I: CALENDÁRIO ESCOLAR 2023. Includes a calendar grid for the year and a 'CRONOGRAMA DE EVENTOS' table listing school events from March to September.

ANEXO II

ANEXO II: CALENDÁRIO ESCOLAR 2023. Includes a calendar grid for the year and a 'CRONOGRAMA DE EVENTOS' table listing school events for young people and adults from January to October.

PORTARIA SME/CM N° 006, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SME/CM n° 006, 04 de novembro de 2022. Text detailing the alteration of Portaria SME/CM n° 003/2016 regarding the evaluation of school performance and the system of enrollment in the municipal education system of Cachoeiras de Macacu.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 473 - 08 de Novembro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1179

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial 003/2022**  
Proc. Adm. nº 066/2022

DATA DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO 2022

HORARIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) COMPUTADORES DESKTOP, INCLUSIVE MONITOR, TECLADO E MOUSE E LICENÇA WINDOWS 10PRO PT/BR, 03 (TRÊS) NOTEBOOK E 03 (TRÊS) HD SSD EXTERNO, CONTEMPLANDO GARANTIA DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO.**

O edital completo e toda documentação para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Fundação Macatur, Rua Prefeito José da Silva, nº 55 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09:00 às 16:00 horas ou através do e-mail, [orcamento.macatur@gmail.com](mailto:orcamento.macatur@gmail.com).

Cachoeiras de Macacu, 08 de novembro de 2022.

PAULO SCHIAVO JUNIOR  
Presidente da Fundação Macatur

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022.**  
Proc. Adm. nº 2136/2022.

DATA DE ABERTURA: 25 de NOVEMBRO DE 2022.  
HORÁRIO: 13:30 HORAS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: [compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com](mailto:compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.**  
Proc. Adm. nº 038/2021.

DATA DE ABERTURA: 23 de NOVEMBRO DE 2022.  
HORÁRIO: 15:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS - ZERO KM - ANO MODELO 2022/2023 – MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.3 - NA COR BRANCO - DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA - CÂMBIO MANULA/AUTOMÁTICO - 05 MARCHAS - CABINE DUPLA – PICAPE - COMBUSTÍVEL FLEX - AR CONDICIONADO - TRAVAS ELÉTRICAS - DISCO FREIO-FREIO-DISCO - TANGUE DE COMBUSTÍVEL A PARTIR DE 50 LITROS - 04 PORTAS - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES - ALERTA CINTO DE SEGURANÇA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada sito a Av. Governador Roberto Silveira, nº 318- Campo do Prado- Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022.**  
PROC. ADM 0211/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA TIPO TIPO C E 01 (UM) VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, PARA REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, "0" (ZERO) QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 23 de novembro de 2022.

**HORÁRIO:** 13:30 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail [sms.compras2022@hotmail.com](mailto:sms.compras2022@hotmail.com), neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de novembro de 2022.

**Ana Maria Bousquet Netto**  
Secretária Municipal de Saúde  
(Interina)  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o **Pregão Presencial nº 051/2022**, Proc. Adm nº 0197/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO EXAME: HISTEROSCOPIA COM BIÓPSIA**, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa **SPEED MEG MEDIC.ESPEC.GUAPI SOCIED.UNIP LTDA**, no valor de R\$ 370.000,00 ( trezentos e setenta mil reais).

Cachoeiras de Macacu, 25 de outubro de 2022.

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o **Pregão Presencial nº 051/2022**, Proc. Adm nº 0060/2021, cujo objeto é o Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HISTOPATOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CACHOEIRENSE LTDA**, no valor de R\$ 288.240,00 ( duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Cachoeiras de Macacu, 25 de outubro de 2022.

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**  
**Proc. Adm. nº 2775/2022.**

DATA DE ABERTURA: **22 de NOVEMBRO DE 2022.**  
HORÁRIO: **15:30 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO “SUV”, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, ACESSÓRIOS, BEM COMO, SUA INSTALAÇÃO. O PRESENTE OBJETO SERÁ UTILIZADO NA RONDA PREVENTIVA DESENVOLVIDA PELA “GUARDA MUNICIPAL” – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 005295/2022.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: [compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com](mailto:compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Pregoeira

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, **RESOLVE:**

- HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:  
Processo Administrativo nº 6032/2021.  
Licitação nº 026/2022.  
Modalidade: Pregão Presencial.  
Data da Homologação: 03/11/2022.  
Valor Contratado: R\$ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos reais).  
Empresa Contratada: **J. MONTEIRO MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E BAZAR LTDA.**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS E ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADAS NESTE MUNICÍPIO.**

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 022/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**J. MONTEIRO MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E BAZAR LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS E ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADAS NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme solicitação do órgão requerente.

**FISCALIZAÇÃO:** Oswaldo Belmiro Barbosa, matrícula: 72204 e na impossibilidade desta, assumirá a função o Sr. Murilo da Conceição Pupo, matrícula nº 3951.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Licitação nº 005/2022.**  
**Pregão Presencial.**  
**Processo Administrativo nº 1411/2022**

DATA DE ABERTURA: **22 de novembro de 2022.**  
HORÁRIO: **09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

**OBJETO: Fornecimento diário de gêneros alimentícios para confecção do café matinal dos funcionários.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Santo Antônio, nº 49 – Santo Antônio, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2022.

Jonilson Correa Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 0060/2021

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL**

**Edital de Licitação nº 004/2022.**  
**Pregão Presencial.**  
**Processo Administrativo nº. 0152/2022**

Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Pregão Presencial Edital nº 004/2022, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES FABRICADOS EM PVC**, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 16 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 08h00min na sede desta Autarquia, no endereço Rua Santo Antônio, 49- Santo Antônio- Cachoeiras de Macacu- RJ. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2022.

Jonilson Correa Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 0060/2021

## Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:  
[gov.br/combateades](http://gov.br/combateades)

**INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO**

NA VIDA, CADA SEGUNDO IMPORTA. NO TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO TAMBÉM.



**DENGUE MATA.**  
MUDE SUA ATITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCE